DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Edição nº 309

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 64/2023: "Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

- ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 06/23 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1D5D1C6A26-C5378310F4-DD2A8CA77E-3B87386A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 64/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Maria Aparecida Jesus Pessoa,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 042.490.105-62, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:

Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 20 de abril de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE TREMEDAL - BAHIA
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 34.314.677/0001-16

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 06/23 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 12/2005 de 04 de Julho de 2005 e alterações introduzidas pela Lei 004/2015 de 10 de Abril de 2015; e da Resolução CONANDA nº 231/2022, ***retifica os seguintes itens*** **da Resolução nº. 06/2023:**

Onde se lê:

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 12/2005 de 04 de julho de 2005 e alterações introduzidas pela Lei 004/2015 de 10 de Abril de 2015.

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovadas por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Leia-se:

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 12/2005 de 04 de julho de 2005 e alterações introduzidas pela Lei 004/2015 de 10 de Abril de 2015.

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;

Onde se lê:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE TREMEDAL - BAHIA
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 34.314.677/0001-16

Leia-se:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, em até cinco candidatos de livre escolha do eleitor, facultativo e secreto dos eleitores do município.

Onde se lê:

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 07h do dia 13/04/2023 às 13 h do dia 28/04/2023.

Leia-se:

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 07h do dia 13/04/2023 às 13 h do dia 05/05/2023.

Onde se lê:

5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.

Leia-se:

5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com até 5 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.

Onde se lê:

6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

Leia-se:

6.3.3. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos;

Onde se lê:

6.7.4. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

Leia-se:

6.7.4. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não contenha nenhum candidato assinalado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE TREMEDAL - BAHIA
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 34.314.677/0001-16

As demais disposições permanecem inalteradas.

Tremedal-Ba, 20 de Abril de 2023.

Yasmim Ferreira Rocha
Presidente do CMDCA de Tremedal/BA